

PROJETO DE LEI Nº _____/2026

Cria o Parque Municipal do Embuaçu, na Subprefeitura da Vila Mariana, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo **DECRETA:**

Art. 1º Fica criado e denominado o Parque Municipal do Embuaçu, situado na Rua Maurício Francisco Klabin, altura do nº 75, Subprefeitura da Vila Mariana, Setor 042, Quadra 011, com a área total aproximada de 7.782m² (sete mil, setecentos e oitenta e dois metros quadrados), contemplando integral e exclusivamente a área demarcada como Zona Especial de Preservação Ambiental - ZEPAM no Mapa 01 anexo à Lei Municipal nº 18.177, de 25 de julho de 2024.

§1º As áreas públicas inseridas no perímetro do Parque Municipal do Embuaçu cujo uso tenha sido restringido para fins privados deverão ser reintegradas ao uso público ambiental, nos termos desta Lei.

§2º A área demarcada como Zona Especial de Interesse Social 1 - ZEIS-1/C150, nos termos do Mapa 01 anexo à Lei Municipal nº 18.177, de 25 de julho de 2024, atualmente ocupada pelas Comunidades Sousa Ramos e Coronel Luís, não integra o Parque Municipal do Embuaçu e deverá ser objeto de regularização fundiária em benefício aos moradores residentes.

Art. 2º Compete à Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente - SVMA, por meio da Coordenação de Gestão de Parques e Biodiversidade Municipal -

CGPABI, a implantação, o gerenciamento e a administração geral do Parque Municipal do Embuaçu.

§1º A implantação de equipamentos, áreas de lazer e recreação e demais infraestruturas no Parque Municipal do Embuaçu deverá ser precedida de consulta pública à população da Subprefeitura da Vila Mariana, com participação do Conselho Participativo Municipal e dos moradores da Comunidade Sousa Ramos e Coronel Luís.

§2º O Ecoponto da Vila Mariana, atualmente instalado no perímetro contemplado pelo Parque Municipal do Embuaçu, deverá ser mantido.

Art. 3º As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei correrão por conta das disposições orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Marina Bragante
Vereadora - Rede Sustentabilidade

JUSTIFICATIVA

É de amplo conhecimento público o projeto do Túnel da Sena Madureira, que o Poder Executivo Municipal pretende implantar na região da Subprefeitura da Vila Mariana, sob o argumento de reduzir o intenso tráfego de veículos que afeta a área.

Sem prejuízo do debate sobre soluções para a mobilidade urbana, é essencial reafirmar que a cidade de São Paulo precisa avançar em direção a um modelo de desenvolvimento mais sustentável, equilibrado e humano, no qual obras e intervenções no território sejam orientadas não apenas pela fluidez do trânsito, mas também pela proteção ambiental, pela qualidade urbana, pela preservação da paisagem e pelo respeito à história e à vida cotidiana dos bairros.

A Vila Mariana convive com elevados níveis de congestionamento e, conseqüentemente, com maior emissão de gases de efeito estufa, poluição atmosférica e degradação do ambiente urbano. Nesse cenário, a preservação de áreas verdes torna-se ainda mais urgente: as árvores e maciços arbóreos prestam serviços ambientais indispensáveis, como a mitigação de ilhas de calor, melhoria do microclima, aumento da permeabilidade do solo e promoção de bem-estar — benefícios que impactam diretamente a saúde e a qualidade de vida da população.

É nesse contexto que se insere a proposta de criação do Parque Municipal do Embuaçu, medida de forte interesse público e de inequívoca relevância para o território. A importância ambiental da área já foi reconhecida na Lei Municipal nº 18.177, de 25 de julho de 2024, cujo Mapa 01 a delimitou como Zona Especial de Preservação Ambiental (ZEPAM), em razão da presença de

maciços de média a alta cobertura arbórea, fundamentais para a conservação ambiental em plena malha urbana.

Ao transformar a área em parque municipal, o Poder Público consolida a proteção desse patrimônio natural e amplia sua função social, garantindo à população um espaço público de lazer, recreação, contemplação, convivência e educação ambiental. Soma-se a isso a relevância do Ecoponto da Vila Mariana, que deve ser mantido e valorizado como equipamento público que incentiva práticas responsáveis e contribui para a conscientização ambiental.

A criação do Parque Municipal do Embuaçu representa, portanto, uma decisão alinhada com os compromissos contemporâneos de uma cidade que precisa ser mais verde, mais resiliente e mais justa, ao mesmo tempo em que responde a demandas concretas da população da Vila Mariana por preservação ambiental e qualificação dos espaços públicos.

Diante do exposto, pela pertinência urbanística, ambiental e social da proposta, submete-se o presente Projeto de Lei à apreciação desta Casa, confiando na sensibilidade e no compromisso dos nobres Vereadores e Vereadoras com o interesse público e com o futuro sustentável do Município de São Paulo.